



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 981/2014, de 06 de Agosto de 2014.

“Dispõe sobre a criação do Feriado Municipal do dia **08 de agosto.**”

Lei sancionada
Em 06/08/2014
Ass. [Assinatura]
ANTONIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
CHEFE DE GABINETE

O PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica instituído no Município de Muritiba Bahia o **FERIADO MUNICIPAL no dia 08 de Agosto**, em homenagem à Emancipação Política do Município, ocorrido na data de 08 de agosto de 1919, através de Lei Estadual de nº 1349/1919.

Art.2º Poder Público fica autorizado a executar as ações comemorativas alusivas ao evento

Art. 3º A Prefeitura Municipal deverá realizar e/ou promover atividades de conscientização do real motivo do feriado em homenagem à “Emancipação Política do Município”, com ações afirmativas em relação à data.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Muritiba em 06 de Agosto de 2014.

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia

Protocolo nº
Em 15/08/2014

Roque Luiz Dias dos Santos
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MURITIBA
Erlson da Silva Costa
Diretor Geral

Publicado no Diário
Em 08/08/2014
Ass. [Assinatura]
ANTONIO CARLOS DA S. VILAS BOAS
CHEFE DE GABINETE